



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3553

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Autorização de Supressão de Vegetação 001/2020.**

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Maracás, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo - SEDEAMA, em atendimento à Lei Municipal nº 425 de 12 de dezembro de 2014, Lei Federal 6938/81, Resolução 302 e 303/2002 CONAMA, segundo a Portaria INEMA nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011,

#### RESOLVE:

**Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação a:**

**EMPRESA: LOTEAMENTO RURAL MARIA INÁCIA LTDA,**

**CNPJ: 34.864.886/0001-33, c**

**ENDEREÇO: Estrada da Maria Inácia, Maracás – BA**

**CEP: 45360-000**

**TELEFONE: 77 99851-0003**

**REGISTRO SEDEAMA: SEDEAMA/DMA/0012020**

A supressão/intervenção está autorizada em 20.93 ha, o que corresponde ao valor de 1.95% da área total que é de 1.073,45 há.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento. A validade deste documento é de 2 anos, contados a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará revogação e na aplicação de sanções e penalidades prevista na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Maracás, 15 de janeiro de 2020.**

JOÃO MENEZES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desen. Econômico, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

IALA SERRA QUEIROZ

Técnica em Meio Ambiente/Especialista em Educação Ambiental

(CFT-BA nº 01295277506)

Diretora de Meio Ambiente



**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

End: Rua André Magalhães, nº 474 | Bairro: Jiquiriça | Parque Bosque da Nascente do Rio Jiquiriça | Cep: 45360-000

✉ sec.agriculturamaracas@gmail.com ☎ 3533 3308

Decreto Nº 426/2019

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 001/2020**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, do Município, do Estado e da União

2. **O LOTEAMENTO RURAL MARIA INÁCIA LTDA** é a única responsável perante a SEDEAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização

3. **NÃO É PERMITIDO:** Uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação da vegetação; depósito de material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos

**CONDIÇÕES ESPÉCIFICAS:**

1. Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação e cópia do registro dos motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.

2. Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizadas na recuperação das áreas degradadas.

3. Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado a SEDEAMA, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas contendo registro fotográficos georreferenciados e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.